

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>30/09/2013</u>	

REQUERIMENTO Nº 310/2013

Solicita informações sobre as desapropriações decorrentes dos Decretos nº 7635 e 7636/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Em 14 de Agosto de 2013 o Poder Executivo expediu os Decretos nº 7635 e 7636/2013, ambos declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação imóveis destinados à implantação de casas populares. Tratam-se de dois imóveis localizados no bairro Gabriel Piza, região notadamente voltada para o desenvolvimento turístico pois assim restou esclarecido no Plano Diretor vigente.

A implantação de moradias populares é uma necessidade inconteste de nosso Município. No entanto, é preciso que sejam observados os parâmetros estabelecidos no PLHIS (Plano Local de Habitação de Interesse Social) e no Plano Diretor para que a implantação de casas populares ocorra de maneira sustentável.

A fiscalização dos atos do Poder Executivo é função precípua da Vereança o que justifica o presente Requerimento.

Posto isto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e os demais Vereadores do Bloco Parlamentar "LEGISLATIVO INDEPENDENTE", REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Qual o valor pago na desapropriação por cada um dos imóveis objeto dos Decretos nº 7.635 e 7.636/2013?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2. Uma vez que os mencionados Decretos tratam de desapropriação para fins de construção popular, qual o número de habitações que se pretende construir no local e a que público se destinam?

3. Informar quais critérios serão utilizados para a distribuição das casas populares no local?

4. Informar se tais casas populares serão construídas pelo programa "Minha Casa, Minha Vida", pelo CDHU, ou por algum outro programa habitacional.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 25 de setembro de 2013

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
MAURINHO DE GÓES
Vereador

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
DONIZETE CARTEIRO
Vereador

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
TOCO
Vereador

LUIZ GONZAGA DE JESUS
Vereador

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 7.636

De 14 de agosto de 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que descreve, destinado à implantação de casas populares, e dá outras providências.”

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de
casas populares.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365,
de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terras de 2 (dois) alqueires e $\frac{3}{4}$ (três quartas), da matrícula nº 15058, tendo como seu proprietário, Valentim Cardoso de Carvalho, Alice Benfeito Cardoso de Carvalho, Antonio Pereira, Maria de Lucia Carvalho e Antonio Silva de Mesquita com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Um terreno de Cultura, situado no Bairro do Taboão ou Gabriel Piza, neste município e comarca de São Roque, contendo uma casa de morada, casa para caseiro e uma casa residencial, ocupando uma área de 193,64 metros quadrados de construção; depósito de tijolos e telhas; 10,000 videiras, mais ou menos; pereiras, laranjeiras e plantações variadas; luz e força da Light e água encanada; bomba elétrica no pôço fechado por um cômodo, com área o dito terreno, de dois alqueires e três quartas (2 e $\frac{3}{4}$), mais ou menos, ou aquela área que for encontrada dentro das seguintes divisas e confrontações: “Começa na margem da Estrada que vai a Ponte Lavrada e Bairro do Carmo, na cerca de arame que faz divisa com a senhora Resegue, sobe à direita pela cerca na extensão de 300,00 metros aproximadamente até alcançar a cerca da Estrada de Ferro Sorocabana (hoje Fepasa), dividindo com a senhora Resegue; deflete à direita e segue por esta última cerca, na extensão de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

200,00 metros aproximadamente, confinando com a mesma Estrada de Ferro Sorocabana até alcançar um valo; deflete à direita e segue pelo valo até alcançar um pequeno córrego sem denominação, confinando com Irineu Pinto Duarte; - desce pelo córrego margeando a face externa do banbual, até atingir novamente aquela estrada de Ponte Lavrada ou do Carmo, confinando ainda com o mesmo Irineu, com Dr. Moacyr Roque Duarte e com Mário Pinto Duarte ou sucessores, sendo que, da E. F. S. até a Estrada para a Ponte Lavrada mede aproximadamente 340,00 metros; deflete à direita e segue margeando essa Estrada, na extensão de 260,00 metros, mais ou menos, até alcançar o ponto de partida, encerrando aí o perímetro.

Art. 2º - As áreas a serem expropriadas destinam-se à implantação de Casas populares.

Art. 3º - O presente ato é declarado de Urgência, na forma do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de emissão provisória na posse.

Art. 4º - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do ato ora decretado ocorrerão por conta de dotação do Orçamento vigente, da Prefeitura, que poderá ser suplementada, ou de outras nascidas de convênio, ou de financiamento de terceiros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/08/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADO EM 14 DE AGOSTO DE 2013 NO GABINETE DO PREFEITO.

/msg.-





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 7.635

De 14 de agosto de 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que descreve, destinado à implantação de casas populares, e dá outras providências.”

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de casas populares.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terras de **77.005,94 m²** (setenta e sete mil, cinco metros e noventa e quatro centímetros), da matrícula nº **26.653**, tendo como seu proprietário **Alfredo Saporito e Leda Maria Pagura Saporito**, com acesso pela Estrada do Vinho, lado ímpar, sentido São Roque- Canguera com a seguinte descrição:

Imóvel: UM TERRENO com a área de 77.005,94 metros quadrados, situado no Bairro de Gabriel Piza, perímetro urbano deste Município e Comarca de São Roque/SP; com acesso pela Estrada do Vinho, lado ímpar, sentido São Roque-Canguera, distante 300 metros da esquina com a Avenida Guilherme de Almeida, que assim se descreve: começa no ponto 1 situado na confluência da Estrada Municipal e Estrada de Servidão; daí segue com rumo 60'40'NE, numa distância de 27,50 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue com rumo 68'55'NE, numa distância de 100,20 metros até encontrar o ponto 3; daí deflete à direita e segue com rumo 73'89'NE numa distância de 26,50 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue com rumo 78'40'NE numa distância de 78,00 metros até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue com rumo 71,79, numa distância de 15,00 metros até encontrar ponto 6; daí deflete à esquerda e segue com rumo 51'89'NE; numa distância de 23,50 metros, até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue com rumo 43'82'NE, numa distância de 77,10 metros, até encontrar o ponto 8, que dista 18,50 metros do eixo da ferrovia, confrontando do ponto 1 ao ponto 8, com Estrada do Vinho; daí deflete à direita e segue com rumo 53'78'SE, numa distância de 55,15 metros, até encontrar o ponto 9, que dista 15,20 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à direita e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

segue com rumo 39'80'SE, numa distância de 38,10 metros, até encontrar o ponto 10, que dista 15,00 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à direita e segue com rumo 11'80'SE, numa distância de 27,00 metros até encontrar o ponto 11, que dista 26,00 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à esquerda e segue com rumo 70'20'SE, numa distância de 17,00 metros até encontrar o marco 12, que dista 15,00 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à direita e segue com rumo 33'79'SE, numa distância de 58,10 metros, até encontrar o ponto 13, que dista 15,00 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à direita e segue com rumo 29'79'SE, numa distância de 20,00 metros até encontrar o ponto 14, que dista 16,00 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à direita e segue com rumo 27'72'SE, numa distância de 21,00 metros até encontrar o ponto 15, que dista 19,00 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à esquerda e segue com rumo 36'29'SE, numa distância de 19,00 metros, até encontrar o ponto 16, que dista 19,00 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à esquerda e segue com rumo 50'20'SE, numa distância de 25,00 metros, até encontrar o ponto 17, que dista 19,50 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à esquerda e segue com rumo 55'28'SE, numa distância de 43,05 metros, até encontrar o ponto 18, que dista 14,000 metros do eixo da ferrovia; daí deflete à direita e segue com rumo 38'72'SE, numa distância de 25,00 metros, até encontrar com o ponto 19, que dista 20,00 metros do eixo da ferrovia, confrontando do ponto 8 ao ponto 19, com propriedade da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA; daí deflete à direita e segue com rumo 49'81'SW, numa distância de 95,30 metros, confrontando com propriedade de Gagigu Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e GP Empreendimentos Imobiliários Ltda, até encontrar o ponto 20; daí deflete à direita com rumo 68'80'NW, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto 21; daí segue em curva numa distância de 24,00 metros, até encontrar o ponto 22, daí segue com rumo 74'10'SW, numa distância de 110,00 metros, até encontrar o ponto 23; segue em curva numa distância de 11,40 metros, até encontrar com o ponto 24; com rumo 33'85'NW, numa distância de 46,00 metros, até encontrar com o ponto A, confrontando do ponto 19, ao ponto A, com propriedade de Gagigu Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e GP Empreendimentos Imobiliários Ltda; daí segue com rumo 33'85'NW, numa distância de 35,00 metros, confrontando com propriedade de José Eduardo Ferreira, Viviane Joly Ferreira Buchala e seu marido André Luiz Buchala, Valéria Martins Ferreira e Waldomiro Martins Ferreira, até encontrar o ponto 25; daí deflete à esquerda e segue rumo 17'21'NW, numa distância de 135,50 metros, confrontando com propriedade de José Eduardo Ferreira, Viviane Joly Ferreira Buchala e seu marido André Luiz Buchala, Valéria Martins Ferreira e Waldomiro Martins Ferreira, até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita e segue com rumo 23'24'NW, numa distância de 31,00 metros, confrontando com propriedade de José Eduardo Ferreira, Viviane Joly Ferreira Buchala e sua mulher André Luiz Buchala, Valéria Martins Ferreira e Waldomiro Martins Ferreira, até encontrar o ponto B; daí segue reta com rumo 23'24'NW, numa distância de 94,55 metros, confrontando com propriedade de Alfredo Saporito, até atingir o ponto 1, início desta descrição, encerrando a área

Art. 2º - As áreas a serem expropriadas destinam-se à implantação de Casas populares.

Art. 3º - O presente ato é declarado de Urgência, na forma do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de emissão provisória na posse.

Art. 4º - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do ato ora decretado ocorrerão por conta de dotação do Orçamento vigente, da Prefeitura, que poderá ser suplementada, ou de outras nascidas de convênio, ou de financiamento de terceiros.

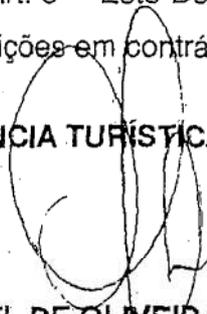


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/08/2013.


**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

PUBLICADO EM 14 DE AGOSTO DE 2013 NO GABINETE DO PREFEITO.

/msg.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0982/2013 – GP

São Roque, 15 de outubro de 2013.

Assunto: Solicitação de Prazo - Requerimento n.º 310/2013, de autoria do vereador Mauro Salvador Sgueglia de Goes e demais Vereadores do Bloco Legislativo Independente.

Leitura em Plenário no
35ª Sessão Ordinária de
21/10/2013

Senhor Vereador Presidente,

Secretário
NR
Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

ACCAS1 19/10/13
[Signature]

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 1024/2013 – GP

São Roque, 23 de outubro de 2013.

*Assunto: Resposta Requerimento n.º 310/2013, de autoria do Vereador
Mauro Salvador Sgueglia de Góes.*

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento em referência, eis anexa a manifestação do nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente:

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Câmara Munic. Estância Tur. S. Roque		
Protocolo N.º	_____	hs.
de	25	10/2013
Ass.:		

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

CEISRM29/10/2013-11:42:25 8899/2013 F1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Referente Requerimento 310/2013 de 25 de setembro de 2013.

Respostas:

- (1) Tais áreas não foram desapropriadas, conforme se lê nos decretos; apenas foram declaradas de interesse social;
- (2) Tal projeto não foi apresentado ainda em Audiência Pública, nem à Câmara Municipal, nem ao Conselho de Cidades.
- (3) Prejudicado.
- (4) Prejudicado.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP/0682156841

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125